



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 881/2020

Concede REAJUSTE geral dos vencimentos, proventos e pensões aos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta, cargos comissionados e autarquia do Município de Campos Altos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido **REAJUSTE** geral dos vencimentos, proventos e pensões aos servidores ativos, cargos comissionados, inativos e pensionistas da administração direta, indireta e autarquia do Município de Campos Altos.

Art. 2º. O percentual do **REAJUSTE** geral de que trata esta lei corresponde a **3,00%** (três por cento).

Art. 3º. O percentual de **REAJUSTE** geral será aplicado nas tabelas de vencimentos dos respectivos planos de carreira a partir de 1º de Abril de 2020

Art.4º. As despesas originais da aplicação desta lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas, da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, MG, 24 de março de 2020

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulo Cezar de Almeida".
Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal